



LEI 2412/2009

ALTERA O ARTIGO 51 DA LEI
MUNICIPAL Nº 2267/2007.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá,
em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 51, da Lei Municipal nº 2267/2007, de
29 de janeiro de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a criança e o
adolescente, dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e
do adolescente, ficando com a seguinte redação.

“Art. 51 – Os membros do Conselho Tutelar, receberão uma
gratificação mensal correspondentes ao vencimento do CC2 do Poder Executivo
Municipal, incluindo 13º salário, férias e benefício do vale alimentação, reajustável
conforme vencimentos dos servidores municipais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a contar de 1º de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de agosto de 2009.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11 de agosto de 2009.


ROSÂNGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina